



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### PARTE A

#### 1. Concursos públicos

Órgãos de soberania .....	967
Autarquias .....	969

#### 2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania .....	986
Tribunais .....	987
Organismos autónomos .....	988
Autarquias .....	988
Rectificações .....	1016

#### 3. Diversos

Convocatórias .....	1017
Avisos .....	1017
Diversos .....	1017
Rectificações .....	1022

### PARTE B

#### 4. Empresas — Registo comercial

Beja .....	1025
Braga .....	1026
Bragança .....	1032
Castelo Branco .....	1033
Coimbra .....	1035
Évora .....	1041

Faro .....	1045
Guarda .....	1049
Leiria .....	1050
Lisboa .....	1077
Viana do Castelo .....	1077
Vila Real .....	1079
Visu .....	1080

## 2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

### ÓRGÃOS DE SOBERANIA

#### MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Delegação de Transportes do Norte

##### Aviso

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres faz saber que a empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 13.º, distrito do Porto, requereu a concessão de uma carreira regular urbana entre Gondomar (Valbom-Fonte Pedrinha) e Gondomar (Valbom-Fonte Pedrinha) (circ.), freguesia de Valbom, concelho de Gondomar, distrito do Porto, passando por Gondomar (Valbom-Praceta do Dr. A. Matos).

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem apresentar-se sobre a concessão requerida no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Delegação de Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459 Porto.

29 de Novembro de 2000. — O Director de Serviços, *A. Pereira Lima*.  
10-2-120 990

#### MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Direcção-Geral da Acção Social

##### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 127/00, de fl. 109 a fl. 109 v.º do livro n.º 8 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 17 de Julho de 2000, nos termos do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — APPACDM de Moura — Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental;

Sede — Avenida do Carmo, 3, freguesia de Moura (São João Baptista), Moura;

Fins — promover a integração na sociedade do cidadão com deficiência mental, no respeito pelos princípios de normalização, personalização, individualização e bem-estar; promover o equilíbrio das famílias dos cidadãos com deficiência mental; sensibilizar e co-responsabilizar a sociedade e o Estado, nas suas várias formas, no papel que lhes cabe na resolução dos problemas do cidadão com deficiência mental e respectiva família; defender e promover os reais interesses e satisfação das necessidades do deficiente mental nas instituições, no trabalho, no lar e na sociedade, tendo como princípios básicos: partilhar lugares comuns; fazer escolhas; desenvolver capacidades; ser tratado com respeito e ter um papel socialmente valorizado; crescer nas relações; sensibilizar os pais e famílias, motivando-os para a defesa dos direitos dos seus familiares e apetrechando-os para a assunção das responsabilidades que lhes cabem, na condução de uma perspectiva de educação permanente na escola e na família; humanizar e normalizar as estruturas de resposta de modo a desenvolverem meios não restritivos para o

deficiente mental; defender e promover a necessária adequação da legislação portuguesa e comunitária, no sentido de serem reconhecidos e respeitados os direitos e deveres do cidadão com deficiência mental; promover actividades culturais, recreativas, desportivas, de lazer e tempos livres;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os que pedirem a sua demissão, os que deixarem de pagar as suas quotas durante 24 meses e os que incorram em violação grave e culposa dos estatutos, regulamentos internos e demais legislação complementar aplicável.

19 de Dezembro de 2000. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*.  
19-2-5426

##### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 128/00, a fl. 110 do livro n.º 8 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 4 de Agosto de 2000, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Beneficência de Selmes e Alcaria;

Sede — Largo do 1.º de Maio, Selmes, Vidigueira;

Fins — a protecção dos cidadãos e das famílias na velhice e na invalidez, o desenvolvimento sócio-cultural através da dinamização de iniciativas e de promoção local;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os que pedirem a sua exoneração, os que deixarem de pagar as suas quotas durante cinco meses e os que, por actos dolosos, tenham prejudicado materialmente a Associação.

21 de Dezembro de 2000. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*.  
19-2-5424

##### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A Fundação foi reconhecida por despacho de 29 de Novembro de 2000 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Trabalho e da Solidariedade e o respectivo registo foi lavrado em 12 de Dezembro de 2000 pela inscrição n.º 47/00, de fl. 28 a fl. 28 v.º do livro n.º 6 das fundações de solidariedade social.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Fundação Nossa Senhora da Conceição da Freguesia de Valongo do Vouga;

Sede — Arrancada do Vouga, freguesia de Valongo do Vouga, Águeda;

Fins — construir um lar para a terceira idade, para pessoas de ambos os sexos, naturais da freguesia de Valongo do Vouga ou ali residentes, sendo dada preferência às que forem membros da Irmandade da Nossa Senhora da Conceição.

21 de Dezembro de 2000. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*.  
19-2-5425